CONTRATO Nº 250/2017
Licitação Tomada de preços Nº 009/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***EQUIPLANO SISTEMAS LTDA***, estabelecida na cidade de Curitiba/PR,Rua Ernesto Piazzetta , 202 - CEP: 82510-350 - Bairro: Bacacheri, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **76.030.717/0001-48**, neste ato representada por seu representante legal, ***João Luiz de Macedo Junior***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Ernesto Piazzetta, 202 - CEP: 82510-350 - Bairro: Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 857.230.619-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 9/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade daCONTRATADA, relacionados no ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017– TIPO TECNICA E PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **09 de junho de 2017 a 08 junho de 2019**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M

(Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

***CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA**: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.*

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, *quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE*, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. *Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso*. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindindo mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, *ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta clausula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.*

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - *RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá será executada pela própria CONTRATADA.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

***PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL**: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO** – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.*

PARÁGRAFO QUARTO *– Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.*
PARÁGRAFO QUINTO *- A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.*

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE *é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.*
PARÁGRAFO PRIMEIRO*: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.*
PARÁGRAFO SEGUNDO*: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.*
PARÁGRAFO TERCEIRO*: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.*
PARÁGRAFO QUARTO*: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE*: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.*
PARÁGRAFO PRIMEIRO*: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.*
PARÁGRAFO SEGUNDO*: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxilio na instalação e atualização de versão, auxilio nas rotinas de backup, auxilio na operação do sistema.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio

CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS**: Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.*

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Município de são Jorge D' Oeste, 09 de junho de 2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 250/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 09/06/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Serviços relativos ao motores de veículos da frota Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 DE JULHO DE 2017 AS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 06 de julho de 2017, com início as 14:00 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, ondo poderão ser consultados o adquiridos gratuitamente, o pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Marmeleiro, 14 de junho de 2017.
MARIANE DALLASTRA GODARTH
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 – PMM – EXCLUSIVO PARA MP o EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços da recarga de extintores e aquisição de extintores novos, conforme quantidades o especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicavel.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 DE JULHO DE 2017 AS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal do Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 10 de julho de 2017 com início as 09:00 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, ondo poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, o pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Marmeleiro, 14 de Junho de 2017.
Mariane Dallastra Godarth
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2458/2017

Abre crédito adicional suplementar conforme a Lei Municipal nº 799/2017 e dá outras providências.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício de 2017, conforme autorizado pela Lei nº 799/2017 de 13/06/2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária.
12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
003 Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0010.1006 Pavimentação em vias públicas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 709/2014 de 04/12/2014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, 54º ano de emancipação.
Gilmar Paixão
Prefeito

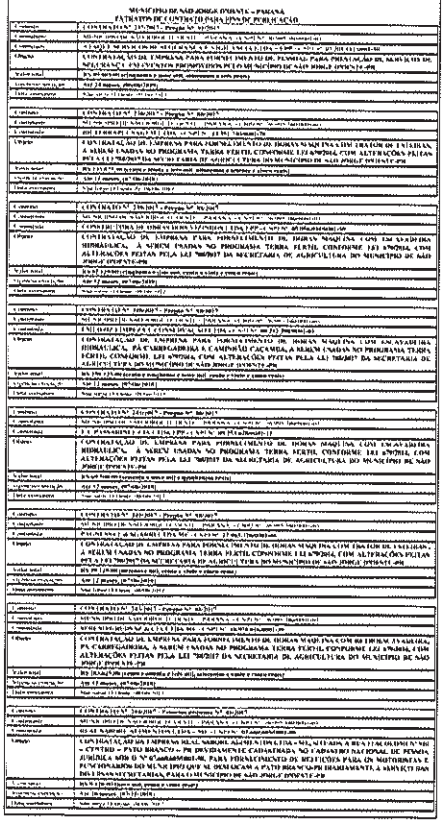

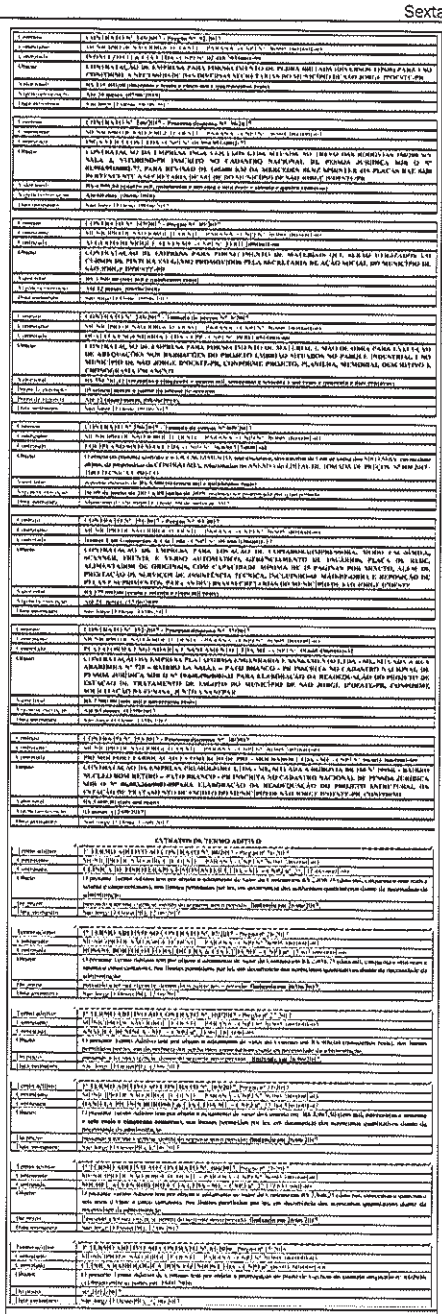

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 PROCESSO 091/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 29 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Parana, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de Pessoa Jurídica para Divulgação dos atos oficiais da administração municipal o serviços de publicidade o propaganda na divulgação de atos administrativos do interesse publico.Criterio do Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Tecnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, podera ser examinada no endereço acima indicado a partir de dia 14 de junho de 2017, no horario comercial. Informações adicionais, dúvidas o pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 14 de junho de 2017.
Fabiano Romani
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 700 – Cep. 85.750-000 - Fone/fax (046)3564 1223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br



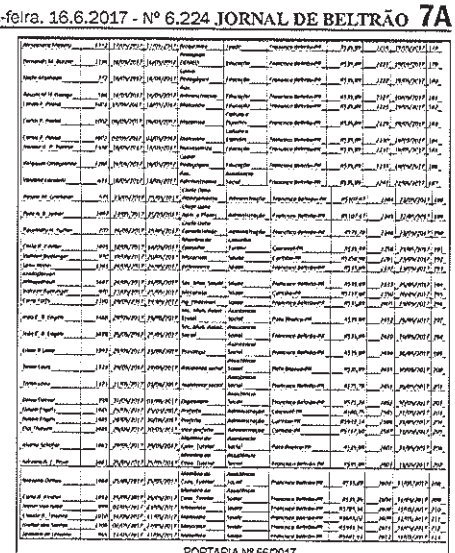

PORTARIA Nº 66/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso do suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
RESOLVE
Art. 1º. Conceder um adicional de 5% (cinco por cento) do quinquênio para os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo em Provimento Efetivo, referente ao periodo aquisitivo de 2013/2017:
- Eloi da Parocida Madeira Tonini,
- Idmisom Bogoli,
- Sirlaino Ines Link Gattini.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 02.015.603\0001-92

EXTRATO DE DIÁRIA nº 08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

NOME	Taileller Guimarães da Silva	FUNÇÃO: Presidente
DESTINO	Curitiba e Região Metropolitana.	
MOTIVO	- Participar do 1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança; - Reunir-se com Engenheiro Cesar Medeiros (FUNASA);	
PERÍODO DA VIAGEM	19/06/2017 a 24/06/2017;	
NUMERO DE DIÁRIAS	5 e ½ (5 diárias e meia), (conforme art. 3º, inciso I, da lei nº 628/2017).	
VALOR PAGO	R$ 2.162,60 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).	

EXTRATO DE DIÁRIA nº 08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

NOME	Altair Panzera	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba e Região Metropolitana.	
MOTIVO	- Participar do 1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança; - Reunir-se com Engenheiro Cesar Medeiros (FUNASA);	
PERÍODO DA VIAGEM	19/06/2017 a 24/06/2017;	
NUMERO DE DIÁRIAS	5 e ½ (5 diária e meia), (conforme art. 3º, inciso I, da lei nº 628/2017).	
VALOR PAGO	R$ 2.162,60 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).	

EXTRATO DE DIÁRIA nº 08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

NOME	Altair Panzera	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba e Região Metropolitana.	
MOTIVO	- Participar do 1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança; - Reunir-se com Engenheiro Cesar Medeiros (FUNASA);	
PERÍODO DA VIAGEM	19/06/2017 a 24/06/2017;	
NUMERO DE DIÁRIAS	5 e ½ (5 diária e meia), (conforme art. 3º, inciso I, da lei nº 628/2017).	
VALOR PAGO	R$ 2.162,60 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).	

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- WELLINGTON CESAR VETORELLO CPF 610.246.609-82, CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA PROTOCOLO Nº 7.214, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- RONALDO SCHAUSS CPF 040.439.629-16, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7.308, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

POR NÃO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATE O DIA 16/06/2017 DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 19/06/2017.
FRANCISCO BELTRÃO – PR, 14 DE JUNHO DE 2017.
ELCIO TOMAZONI FILHO – TABELIÃO.

Prazo de vigência	Até 12 (doze) meses, (08/06/2018).
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/06/2017
Contrato	CONTRATO Nº 250/2017–Tomada de preços Nº 009/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA–CNPJ Nº. 76.030.717/0001-48
Objeto	O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017– TIPO TECNICA E PREÇO
Valor total:	parcelas mensais de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência/ execução	De 09 de junho de 2017 a 08 junho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.
Data assinatura	Município de são Jorge D' Oeste, 09 de junho de 2017
Contrato	CONTRATO Nº. 251/2017–Pregão Nº. 93/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda–CNPJ Nº. 05.586.030/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA, MODO FAC-SÍMILE, SCANNER, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, PLACA DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PAGINAS POR MINUTO, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO-SE MÃO-DE-OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Vigência/ execução	Até 24 meses, (12/06/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/06/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 252/2017–Processo dispensa Nº. 37/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME–CNPJ Nº. 19.648.496/0001-32
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA–ME, SITUADA A RUA ARARIBOIA Nº 725 – BAIRRO LA SALLE – PATO BRANCO–PR INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 19.648.496/0001-32 PARA ELABORAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNASA, JUNTO A SANEPAR.
Valor total:	R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência/ execução	Até 03 meses, (12/09/2017
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/06/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 253/2017–Processo dispensa Nº. 38/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PREMOLFORT FABRICACAO E COMERCIO DE PRE–MOLDADOS LTDA–ME–CNPJ Nº. 06.003.366/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PREMOLFORT LTDA–ME, SITUADA A RODOVIA BR 158 Nº 199SR – BAIRRO NUCLEO BOM RETIRO – PATO BRANCO–PR INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 06.003.366/0001-09PARA ELABORAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME.
Valor total:	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência/ execução	03 meses, (12/09/2017)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/06/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2017–Pregão nº 28/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOMASTER LTDA–ME – CNPJ nº. 25.137.485/0001-90
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.058,75 (dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2017–Pregão nº 28/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSANE BORTOLOTTO BALDICERA & CIA LTDA ME – CNPJ nº. 17.802.699/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.058,75 (dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2017–Pregão nº 27/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ANALICE BENINCA–ME – CNPJ nº. 24.901.181/0001-95
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 900,00 (novecentos reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2017, Pregão nº 27/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	DANIELA PICININ BOROSKI & CIA LTDA ME – CNPJ nº. 22.384.510/0001-42
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 3.957,50 (tres mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2017, Pregão nº 27/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MICHEL ALVES RIBEIRO E CIA LTDA–ME – CNPJ nº. 22.137.633/0001-89

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.646,25 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	Passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: findando em 26/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2016, Pregão nº 15/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA – CNPJ nº. 06.003.740/0001-88
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº61/2016 celebrado entre as partes em 15/03/2016.
Do prazo:	até 31/12/2017
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2017